



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2024

O MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL cuja finalidade é para o funcionamento das atividades de apoio aos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social no Distrito de Amparo do Sítio, de acordo com as características e condições estabelecidas neste edital e anexos.

A presente Chamada Pública é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DATA: 07/05/2024 a 09/05/2024

HORÁRIO: Das 07hrs às 11hrs e das 13hrs às 17hrs

LOCAL: Praça Major Avelino, nº406 – Centro – Prefeitura Municipal de Rubelita/MG

Ou Via email: licitacao.rubelitamg@gmail.com

1- REFERÊNCIAS

1.1 A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada, respeitando também os seguintes preceitos:

- a) Processo Administrativo nº 020/2024
- b) Modalidade: Inexigibilidade por Chamada Pública para locação de imóvel nº 003/2024
- c) Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
- d) Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV - Modelo de Declaração
Anexo V - Minuta de Contrato

2- OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é o atendimento na realização das atividades de apoio aos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social no Distrito de Amparo do Sítio, de acordo com as características e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O imóvel a ser locado está especificado no ANEXO I, parte integrante deste edital.

3 – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

3.1. Os interessados deverão protocolar 01 (um) envelope contendo os DOCUMENTOS e PROPOSTA dentro do prazo e no local estabelecido no preâmbulo desse edital.

3.1.1 Os envelopes contendo a documentação e o valor da proposta de aluguel serão abertos às **08h do dia 10 de maio de 2024**, pelo Agente de Contratação.

3.2. Depois do prazo fixado não serão admitidos novos participantes, não sendo, portanto, recebidos novos envelopes, nem permitidas modificações ou acréscimos nos elementos em exame.

3.3. Os participantes deverão protocolizar, no PROTOCOLO GERAL o envelope contendo os DOCUMENTOS e PROPOSTA até o dia e horário e no local acima definido, contendo na parte externa as seguintes informações:

À PREFEITURA DE RUBELITA/MG -

INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2024

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (NOME OU RAZÃO SOCIAL):

CNPJ/CPF Nº:

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências do Edital e de seus anexos, vedada a participação de pessoas ou empresas com impedimento legal:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública em geral;
- b) Pessoas Jurídicas sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, ou ainda as enquadradas no artigo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não poderão participar do certame: servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão ou efetivo do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento público, assim como parentes dos servidores direta ou indiretamente envolvidos com a locação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Da Habilitação para PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades CIVIS, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

-
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - e) Certidão negativa de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 - f) Certificado de regularização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Certidão negativa de débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
 - h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

5.2 - Da Habilitação para PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade ou quaisquer dos documentos previstos no art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009;
- b) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio da CND de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da proponente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da proponente;
- f) Cópia de comprovante de endereço;

5.3 - As pessoas físicas e/ou jurídicas deverão apresentar, ainda, no envelope os seguintes documentos:

- a) Escritura de Posse do Imóvel ou Escritura Pública de Registro no Cartório de Registro de Imóveis, ou ainda um dos seguintes comprovantes de posse, todos devidamente autenticados e com firma reconhecida:
 - a.1) contrato de compra e venda;
 - a.2) contrato de doação;
 - a.3) certidão de trânsito em julgado de sentença de usucapião;
 - a.4) contrato de usufruto por prazo mínimo de 60 meses.
- b) Apresentação de comprovante de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, referente ao ano de 2023.
- c) autorização do(a) proponente para realização de eventuais benfeitorias úteis (melhorias, adaptações);

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

d) Declaração atestando que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão designada;

A documentação relacionada não elimina a necessidade de outros documentos, em função das peculiaridades de cada caso, podendo ser concedido prazo para apresentação de documentação complementar pelos proponentes;

Todas as cópias dos documentos relacionados devem ser apresentadas em seu original (em se tratando de documentos eletrônicos) ou ainda em cópia autenticada.

5.4 - DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO DE CHAMADA PÚBLICA:

5.4.1 - Considerar-se-á como representante credenciado do interessado, pessoa capaz designada, mediante carta credencial (modelo constante no anexo II) ou procuração com firma reconhecida em cartório, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

5.4.2 - Para representar na sessão a pessoa física ou jurídica interessada, o representante ou procurador deverá apresentar no envelope cópia autenticada do seu documento de identificação civil (RG, carteira de registro profissional, etc.).

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O Proponente deverá encaminhar Proposta de Preço (Anexo III) em 01 (uma) via, em qualquer forma de impressão, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, respeitando todas as especificações contidas nos anexos, deste edital, contendo ainda:

- a) Razão social da empresa ou Nome da Pessoa Física, CNPJ ou CPF, endereço, e-mail, telefone de contato;
- b) Descrição do imóvel, localização, área física, instalações existentes e demais especificações e condições previstas nos anexos deste edital;
- c) Preço mensal do imóvel ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), em algarismo e por extenso;
- d) Comprovante de quitação das últimas 02 (duas) contas de energia e água do referido imóvel;
- e) A validade da proposta de preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

6.2 - As propostas deverão ser assinadas pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes e esteja formalmente constituído.

6.3 - Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preços acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste edital.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

6.4 – Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se tratem de originais.

6.5 – No valor mensal do aluguel, deverão ser computados todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Será declarado vencedor o Proponente que apresentar a menor proposta (valor mensal) observada a compatibilidade com o valor de mercado.

7.2. Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital.

7.4. Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações e demais condições exigidas do imóvel cotado pela proponente.

7.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será(ão) declarada (s) preliminarmente vencedora (s).

7.6. Após ser declarada preliminarmente vencedora, o Agente de Contratação formulará a Ata da Sessão, onde encaminhará para a Comissão de Avaliação de Imóveis, para que esta faça a análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, se a localização e as condições do imóvel condizem com o pedido no edital, e se o valor apresentado está dentro do valor de mercado praticado.

7.7. Após a análise, a Comissão de Avaliação de Imóveis encaminhará o Laudo do Imóvel para o Agente de Contratação, que formulará nova Ata, em até 3 (três) dias, com o vencedor definitivo da Chamada Pública, se for o caso.

7.7.1. Se a Comissão de Avaliação de Imóveis aferir valor inferior ao da proposta ofertada, o Proponente será convocado para aceitar o preço da avaliação ou desistir da proposta.

7.7.1.1. No caso de desistência da proposta classificada em primeiro lugar ou ainda, desclassificada por não atender as especificações do edital, será automaticamente avaliada a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente se for o caso.

7.7.1.2. Não havendo mais propostas válidas, será realizada publicação de nova Chamada Pública.

7.8. Nos casos em que o Laudo de Avaliação do Imóvel tiver preço de mercado sugerido superior ao preço proposto, o preço final de aceite para a Administração será sempre o de menor preço ofertado na proposta.

7.9. O presente edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

das propostas apresentadas.

7.10. Homologado o certame pela autoridade competente, o vencedor será convocado para assinar o contrato em até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final, caso não o faça, incorrerá na sanção prevista no item 13.2, I, deste edital.

8 – DO PRAZO

8.1. O contrato de aluguel terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.2. Assiste a LOCATÁRIA o direito de rescindir livremente o Contrato, mesmo antes do término de sua vigência, sem que assista ao LOCADOR direito a percepção de qualquer multa ou cominação pelo não cumprimento do prazo contratual, cumprindo ao primeiro, comunicar ao segundo o interesse por eventual rescisão do Contrato, com antecedência de até 30 (trinta) dias.

9 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.1. Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais.

9.2. Caso ocorra a variação nos preços, a Contratada deverá solicitar formalmente à PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

9.3. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.2.1. Nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do último reajuste, é permitido o reajustamento do valor do aluguel, desde que o Locador apresente requerimento perante a Administração Municipal, antes do término de sua vigência.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo LOCATÁRIO para o presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 412 – Fonte 1660.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Obrigações da(o) Locatária(o):

a) pagar pontualmente o aluguel;



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

-
- b) utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
 - c) restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
 - d) levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
 - e) realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
 - f) pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água;

11.2. São obrigações do (a) Locador (a):

- a) entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- d) pagar os impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- e) Responder as solicitações da LOCATÁRIA acerca de pedidos para a realização de benfeitorias uteis e voluptuárias no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- f) Fornecer descrição minuciosa e fotográfica do estado do imóvel quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- g) Informar a Locatária a superveniência de qualquer fato novo que ponha em risco a locação, sob pena de aplicação de multa contratual e ressarcimento de prejuízos que venham a ser suportados pela Administração;

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos aluguéis será em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta corrente em nome do Locatário, até o QUINTO dia útil de cada mês devidamente atestado pelo representante da Administração.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos

13.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na liberação do imóvel, sobre o valor do contrato;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato, por cada dia subsequente ao trigésimo de atraso na liberação do imóvel.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos Prefeitura Municipal de Rubelita/MG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de seus atos.

14.2. A fiscalização do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal do Contrato, designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 30 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. O Fiscal do Contrato atestará mensalmente o uso do imóvel em conformidade com as cláusulas contratuais, providenciando a liquidação da despesa e liberação para pagamento.

14.4. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

14.5. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela LOCADORA.

14.6. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato o servidor a ser

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843-1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.7. O gestor do contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Solicitar à locadora todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- b) Comunicar à locadora o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;
- d) Atestar os serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital em até 5 (cinco) dias após o lançamento da chamada pública, devendo protocolar seu requerimento no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rubelita, endereçando sua manifestação ao Agente de Contratação que irá julgar a impugnação e responder ao proponente em até 3 (três) dias.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia que anteceder à data fixada para apresentação das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. O proponente poderá interpor recurso contra o resultado preliminar deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da lavratura da Ata, desde que haja manifesto interesse no momento da sessão.

16.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, sendo dirigidos ao Agente de Contratação, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente cabendo ao Agente de Contratação, reconsiderar ou não sua decisão, antes de submetê-lo à autoridade competente;

16.3. O signatário do recurso deverá comprovar e anexar junto ao recurso possuir poderes para sua interposição.

16.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 As normas que disciplinam esta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Salinas-MG.

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos



17.3 - O resultado desta procura de imóvel será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

17.4 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Rubelita/MG, 06 de maio de 2024

Edileuza Miranda Jardim
Diretora de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. OBJETO

1.1 Locação de imóvel para o funcionamento das atividades de apoio aos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social no Distrito de Amparo do Sítio

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÁXIMO.	FINALIDADE
01	Locação de imóvel no Povoado de Amparo do Sítio, com área mínima de 90 m2, com no mínimo 5 cômodos, banheiro e cozinha, localizado em área central.	Mês	12	R\$450,00	Realização de atividades de apoio aos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, da equipe do Bolsa Família, Criança Feliz, Serviços de Convivência de Jovens e Idosos.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município não disponibiliza de imóveis e não dispõe de recursos para construir sedes próprias para a instalação mencionada acima, torna-se evidente a necessidade de contratação para locação de um imóvel, a fim de atender às necessidades precípuas do órgão.

3. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. São obrigações da LOCADORA:

- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência sua proposta;
- Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços;

c). Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas, inclusive com instalação de pontos de acordo com o layout aprovado pela LOCATÁRIA.

d). Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

e). Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

f). Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

g) Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

j). Entregar o imóvel, objeto da presente contratação dentro do prazo constante em sua proposta;

k). Pagar os impostos, IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;

l). Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;

m) Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

4.1 São obrigações da LOCATÁRIA:

a). Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;

b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

c). Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

d). Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

e) Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

g). Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

h). Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores.

i). Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

j). Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água e esgoto;

k). Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;

l). Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

m). Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor (es) competente (s) para tal;

n). Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A gestão dos contratos ficaram a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, respectivamente

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

as suas demandas, sendo que o fiscal será nomeado no momento da celebração do contrato.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento do aluguel será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Secretaria correspondente e será depositado na conta corrente da LOCADORA, junto à agência bancária indicada pela mesma;

6.2. Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CPF/CNPJ, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes;

6.3. Antes de qualquer pagamento serão verificadas as seguintes comprovações, sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento:

6.3.1. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos: a) Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei nº 12.440, de 2011; e Falência e Concordata.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.

6.2 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedido de vistoria do imóvel.

8. PREÇO

O valor máximo que o Município se propõe a pagar se encontra discriminado no quadro acima, os quais foram baseados nos valores de mercado local, visto que o município não consta com serviço de imobiliária.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a locação do imóvel correrão por conta:

Ficha 412 – Fonte 1660.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

10. RESCISÃO

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Edileuza Miranda Jardim
Diretora de contratação

ANEXO II MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

À

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG

Ref.:Inexigibilidade por Chamada Pública para locação de imóvel nº 003/2024.

A empresa ou pessoa física _____, com endereço _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (no caso de empresa), vem credenciar o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, para, na qualidade de representante legal, entregar documentação e proposta de preços do objeto do presente certame, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, na modalidade de Edital de Credenciamento por Chamada Pública para locação de imóvel nº 003/2024, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL CUJA FINALIDADE é o funcionamento das atividades de apoio aos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social no Distrito de Amparo do Sítio, outorgando-lhe poderes em nome da empresa ou pessoa física mencionada, podendo praticar os atos constantes do Edital supracitado.

Rubelita/MG, em _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura RG nº

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

À

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG

Ref.:Inexigibilidade por Chamada Pública para locação de imóvel nº003/2024.

Prezados Senhores, pela presente submetemos à apreciação de V. S^a., a nossa proposta relativa à LOCAÇÃO DE IMÓVEL referente ao Item nº _____ do Termo de Referência em epígrafe, declarando que o nosso imóvel está desimpedido e livre para ocupação imediata, pelo preço de R\$ ().

O imóvel possui a seguinte descrição:

Atenciosamente,

RUBELITA/MG, em _____/_____/de 2024.

Nome e Assinatura RG nº

ANEXO IV
INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

Rubelita/MG, _____ de _____ de 2024.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências Inexigibilidade por Chamada Pública Nº 003/2024.

A empresa ou pessoa física _____, com endereço _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (no caso de empresa), DECLARA, sob as penas da lei, que o imóvel apresentado satisfaz plenamente todas as exigências previstas no edital epigrafado, esse encontra apto para atendimento das necessidades da Administração.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO IV INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato nº ____/2024

O MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 24.363.590/0001-85, COM SEDE À PRAÇA MAJOR AVELINO DE ALMEIDA, Nº 406, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOSE TRINDADE FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº 602.666.196-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDO SOSSEGO - ZONA RURAL, RUBELITA/MG, DENOMINADO LOCATÁRIO, E DE OUTRO LADO xxxxxxxxxxxx, PORTADOR DO CPF/CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx, RG Nº xxxxxxxxxxxx, RESIDENTE xxxxxxxx, MUNICÍPIO xxxxxxxx, DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR, AJUSTAM O PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, E PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por finalidade a locação de um imóvel, de propriedade do Locador, localizado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL cuja finalidade é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em atendimento à solicitação constante no Processo Administrativo nº 020/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

A presente locação visa a instalação do Ponto de Apoio aos Programas e Projetos da Secretaria de Assistência Social, bem como, da Equipe do Bolsa Família, Criança Feliz, Serviços de Convivência de jovens e idosos, naquela localidade.

Parágrafo Primeiro - Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

Parágrafo Segundo - A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo ou apostilamento, previamente analisado pela Procuradoria Jurídica do Município de Rubelita/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido de acordo com a vontade das partes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado por acordo das partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

Parágrafo Segundo - Para a extensão do prazo contratual é indispensável prévia análise por parte da Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deve ser encaminhado o pedido de renovação, em tempo hábil para a devida apreciação.

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL

O valor do presente Contrato é de R\$ xxxx,00 (xxxxx reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ xxxx,00 (xxxxxxx reais) cada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel do mês de referência até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta-corrente a ser informada pelo LOCADOR, que poderá ser modificada, segundo os seus critérios.

Parágrafo Segundo – O LOCATÁRIO deverá efetuar as retenções cabíveis no momento do pagamento do aluguel incluindo-se neste as restituições por benfeitorias.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DOS RECURSOS

A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Ficha 412– Fonte 166.000.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR é obrigado a:

- I– entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;
- II– garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III – responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- IV – fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;
- V – pagar os impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO é obrigado a:

- I – pagar pontualmente o aluguel;
- II – utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- III– manter o imóvel em perfeitas condições de uso durante a vigência da locação; promover o imediato reparo de danos decorrentes de sua utilização, e restituí-lo, finda a locação, no estado em que o recebeu pintado de novo, em todas as suas partes internas, incluindo salas, corredores, escadarias, rampas de acesso, etc, com realização das obras civis e reparos dos danos decorrentes de seu uso, efetuando, ainda, a substituição de vidros eventualmente danificados, ressalvadas apenas as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- IV– levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- V– realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si, seus agentes, fornecedores, terceiros ou decorrentes do atendimento a população, sob pena de pagamento de indenização de eventuais danos e/ou prejuízos;

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

Com base no artigo 104 da Lei nº 14.133/21 são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

- I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do ajuste;
- II - rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
 - a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;
 - b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;

Parágrafo Único - Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

- I - por mútuo acordo entre as partes;
- II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
- III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
- IV - em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO fica autorizado a realizar no imóvel locado toda e qualquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo necessário prévio consentimento do LOCADOR.

Parágrafo Primeiro - O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removível, sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimentos acima do percentual indicado poderão ser realizados após expresse consentimento por escrito do LOCADOR.

Parágrafo Segundo - Caso as benfeitorias úteis ou necessárias e não removíveis, atendam apenas aos interesses do LOCATÁRIO, não estarão sujeitas a qualquer forma de abatimento nos aluguéis, de indenização ou de levantamento, finda a locação, e serão incorporadas ao imóvel.

Parágrafo Terceiro - Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel. As benfeitorias voluptuárias não estão sujeitas a indenização e nem permitem o exercício do direito de

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Nos termos do artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - O LOCADOR terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO

Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme artigo 8º da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação, até o prazo de locação nele previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor dos alugueis serão corrigidos com a variação acumulada do índice do IGP-M anual ou outro que melhor atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Site Oficial do Município, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

Conforme indicação da Secretária Municipal de....., fica a servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxx responsável pela fiscalização do referido Contrato e suplente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Salinas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rubelita/MG, ____ de _____ de 2024.

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos



JOSÉ TRINDADE FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

LOCADOR

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.